PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.545 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera os Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas e Resultado Primário constantes da Lei Municipal nº 1536, de 21 de maio de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022.

A Câmara Municipal de Buenópolis aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os de Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas e Resultado Primário constantes da Lei Municipal nº 1536 de 21 de Maio de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º - O art. 4º da Lei nº 1536, de 21 de Maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 6º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2021 e suas alterações.
>
> **Parágrafo Único** – Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.
>
> § 1º - A reserva de contingência prevista nesta Lei, será identificada pelo digito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 29 de Novembro de 2021

Célio Santana
Prefeito Municipal